

CICLO DE ESTUDOS: DESIGN DE PRODUTO E DE ECO-MATERIAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (UTAD)

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500064

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-07-25

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Não há corpo docente próprio especializado na área do ciclo de estudos, pelo que não se encontra cumprido o disposto nas alíneas a) do n.º 2 e c) do n.º 3 do Artigo 16.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018. Não se verifica a existência de consolidada atividade de investigação e desenvolvimento na área científica principal do ciclo de estudos, a 214. Assim, não está cumprido o disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018. As fragilidades detetadas ao nível do desenvolvimento curricular não permitem o cabal cumprimento do disposto no Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. There is no specialized teaching staff in the area of the study cycle, so the provisions of Article 16(2)(a) and (3)(c), as well as Article 57(1)(b) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, have not been complied with. There is no consolidated research and development activity in the main scientific area of the study cycle, 214. Thus, the provisions of Article 16(2)(c) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, are not complied with. The weaknesses identified in terms of curriculum development do not allow full compliance with the provisions of Article 15 of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, of 16 August.